



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

TERMO ADITIVO

Processo nº 65509.005562/2025-31

ADITAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 039/2024.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem as partes Contratante e Contratada respectivamente **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL e CON4 SOLUÇÕES EM TI LTDA** cujo CNPJ é **29.315.993/0001-72**, **ADITAR o Contrato nº 039/2024**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentados pelo Fiscal de Contrato Sr Marcelo Figueiredo, por intermédio do M.I (Memorando Interno) nº 23805 / 2025 / SALC FE/DVADM FE/GEAF FE/CHFE, datado de 02/12/2025, anexo aos autos.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo representante da CONTRATADA, de acordo com o Ofício 02, datado de 02/12/2025, anexo aos autos.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 174/ 2025 - ARI/ FE, de 4 de dezembro de 2025, anexo aos autos.

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Ordenador de Despesa, por meio do Despacho Decisório de 08/12/2025, anexo aos autos.

CONSIDERANDO a permissibilidade constante dos Artigos 71, 72 e 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

RESOLVEM as Partes **ADITAR**, com fundamentação no art. 71, 72 e 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016, o **Contrato nº 039/2024**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de Rastreamento Veicular da frota da IMBEL/FE”, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo de vigência e execução constante do **Contrato nº 039/2024**, com término previsto para 12/12/2025, por **mais 12 (doze) meses iniciando-se no dia 13 de dezembro de 2025 e terminando no dia 12 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições aqui expressamente não modificadas, permanecem inalteráveis em seu inteiro teor, plenamente ratificadas, ficando este Aditamento como parte integrante e complementar do **Contrato nº 039/2024**.

E, por estarem as partes justas e acordadas, lavrou-se o presente Aditamento, que, lido e achado conforme, segue assinado pelos contraentes.

Pela **Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica da Estrela**.

Márcio Cozzolino do Nascimento

Chefe da Fábrica da Estrela

Rodrigo Santos Rodrigues

Ordenador de Despesas

Marcelo Figueiredo

Fiscal do Contrato

Pela Empresa **CON4 SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

Rafael Figueira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueiredo, Chefe de Seção**, em 09/12/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santos Rodrigues, Ordenador de Despesas**, em 09/12/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Sousa Nunes de Matos, Advogado(a)**, em 10/12/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Cozzolino do Nascimento, Chefe de Fábrica**, em 11/12/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148099** e o código CRC **9BEA531D**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax

Referência: Processo nº 65509.005562/2025-31

SEI nº 0148099